



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS PROMISAES (SESu/MEC) 2016 - RETIFICADO
(Aos estudantes PEC-G da UFRGS interessados em participar do Programa de Auxílio
Financeiro a Estudantes - MEC/PROMISAES)**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, torna público que estarão abertas, no período de 16 a 21 de março de 2016, as inscrições para processo seletivo, regido pelas regras do presente Edital e seus Anexos, para Auxílio Financeiro do Projeto MEC/PROMISAES (Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior), na observância do Decreto Presidencial nº 7948/2013 e da Portaria da SESu/MEC nº 745/2012.

I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 - Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRGS e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 1.2 - Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;
- 1.3 - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 1.4 - Obter Índice de Rendimento Acadêmico e Frequência às aulas, conforme as normas da UFRGS e as normas do PEC-G;
- 1.5 - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios e iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES a partir da data de admissão ao Projeto;
- 1.6 - A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

II - DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 2.1 - O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES possui o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, a ser pago durante 12 (doze) meses, e será concedido pelo Ministério da Educação - MEC.
- 2.2 – **A vigência da bolsa será de janeiro a dezembro de 2016 (data retificada).**
- 2.3 - Para este Edital, estarão disponíveis 29 (vinte e nove) bolsas a serem distribuídas mediante seleção realizada pela UFRGS.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - **Período: 16 a 21 de março de 2016, conforme cronograma constante no Anexo 1 deste Edital**
- 3.2 - **Horário: 9h às 12h e das 14h às 17h**
- 3.3 - **Local: Departamento de Cursos e Políticas da Graduação (DCPGRAD),** localizado no Campus Centro da UFRGS, no térreo do prédio do Anexo I da Reitoria, na sala do DCPGrad/PROGRAD com entrada ao lado do DECORDI.
- 3.4 - Inscrição por terceiros: A inscrição poderá ser realizada por um(a) representante do(a) estudante que deverá apresentar procuração específica e declaração de responsabilidade pela entrega da documentação completa, anexando cópia das carteiras de identidade do candidato e de seu representante.
- 3.5 - A inscrição, tanto a realizada pelo estudante quanto por representante, só poderá ser feita com a documentação completa.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - DOCUMENTAÇÃO A SER PROVIDENCIADA PELO CANDIDATO



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.1.1 - Formulário de Inscrição no Processo Seletivo da UFRGS para o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES (Anexo 2);
- 4.1.2 - Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda (Anexo 3);
- 4.1.3 - Termo de Compromisso PROMISAES (Anexo 4);
- 4.1.4 - Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto à Polícia Federal;
- 4.1.5 - Cópia do Cartão Bancário, indicando agência e conta corrente do Banco do Brasil;
- 4.1.6 - Comprovantes de participação do estudante em atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação em 2015/2, em ensino, pesquisa ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.);

4.2 – DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PROGRAD

- 4.2.1 - Histórico Escolar atualizado, com resultados de 2015/2.
- 4.2.2 - Documento contendo o cálculo do Rendimento Acadêmico expresso pelo **Índice 3 - I3 do Ordenamento de Matrícula** (Resolução CEPE/UFRGS 09/2003).
- 4.2.3 - Para os candidatos que passaram por Transferência Interna (troca do Curso de Graduação na UFRGS), será considerado o Histórico do Curso atual bem como o índice de rendimento acadêmico referente ao mesmo Curso.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 - Rendimento Acadêmico, calculado na época da seleção, expresso pelo **Índice 3 - I3 do Ordenamento de Matrícula**, que considera a média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos em todas as disciplinas do seu curso os quais correspondem a 10 (dez) para conceito A, 8 (oito) para conceito B, 6 (seis) para conceito C, 3 (três) para conceito D, 2 (dois) para disciplinas trancadas ou canceladas e 1 (um) para conceito FF (art. 7, Resolução CEPE/UFRGS 09/2003).
- 5.2 – Entrevista a ser realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE (análise da condição socioeconômica).
- 5.3 - Frequência escolar, não apresentando reprovação por falta de frequência (FF) no semestre 2015/2 e durante a vigência do Auxílio.
- 5.4 - Participação do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao curso de graduação, preferencialmente as contribuições do contexto cultural e social do país de origem. Este item é classificatório.

5.5 – VI – DO RESULTADO

O Resultado será divulgado por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia **29 de março de 2016, até as 18h.**

VII – DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso ao Resultado do processo seletivo poderá fazê-lo, por escrito, no dia **30 de março de 2016, das 8h às 12h**, no DCPGRAD/PROGRAD.

VIII – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A homologação do resultado será divulgada por meio da publicação de Lista de Selecionados na página da PROGRAD (www.prograd.ufrgs.br) no dia **31 de março de 2016, até as 18h.**

IX - DESLIGAMENTO DO PROMISAES

O estudante-convênio selecionado pela UFRGS ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I - Conclusão do Curso;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

- II - Desligamento do PEC-G;
- III - Evasão do estudante do Curso;
- IV - Trancamento da matrícula no(s) semestre(s) de recebimento do Auxílio, com exceção de casos de doença grave do estudante ou de familiares;
- V - Matrícula semestral em menos de 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos durante o ano de vigência da bolsa (art. 7º, V, Portaria 745/2012), exceto situações em que o estudante está em processo de Diplomação.
- VI - Falsidade de documento ou de informação prestada pelo estudante, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- VII - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do estudante;
- VIII - Decisão judicial;
- IX - Falecimento do estudante;
- X – Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto as voltadas para fins curriculares, como estágios não obrigatórios e iniciação científica, ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XI - Transferência para outra Instituição de Ensino Superior não atendida pelo PROMISAES;
- XII - Não atualização da prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.
- XIII- Ser beneficiário da Bolsa Mérito.
- XV- Receber outro tipo de auxílio financeiro da UFRGS

X – DO ACOMPANHAMENTO

Será realizado, pela PROGRAD, acompanhamento periódico quanto ao atendimento das exigências para manutenção do benefício constante neste edital nos itens I, V e IX.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os estudantes da UFRGS que estiverem em alguma das situações previstas no Artigo 12 do Decreto Presidencial do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G ou em situação que contrarie as normas internas da Instituição, bem como que tenham incorrido em uma das cláusulas do item IX do presente Edital, não poderão participar deste processo de seleção.

11.2 Os candidatos à Bolsa PROMISAES serão chamados para Entrevista conforme previsto no item 5.2

Porto Alegre, 15 de março de 2016.

VLADIMIR PINHEIRO DO NASCIMENTO
Pró-Reitor de Graduação



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES BOLSA PROMISAES 2016

Evento	Data/Horário	Local
Lançamento do Edital	15/03/2016	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD
Período de Inscrições	16 a 21 /03/2016 9h-12h; 14h-17h	No DCPGRAD localizado no andar térreo do Anexo I da Reitoria
Recebimento e análise das candidaturas	De 16 a 21/03/2016	PROGRAD
Entrevistas	De 22 a 24/03/2016	PRAE
Resultado	29/03/2016, até as 18h	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD
Período de Recurso (por escrito)	30/03/2016 Das 8h – 12h	Entrega no DCPGRAD localizado no andar térreo do Anexo I da Reitoria
Homologação do Resultado	31/03/2016, até as 18h	Na página do PEC-G http://www.ufrgs.br/prograd/aluno/aluno-especial e notícia na página da PROGRAD



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 2

**Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro
MEC/PROMISAES
(Entregar este Formulário em duas vias)**

Dados de Identificação

Nome do Aluno: _____
País de Origem: _____ Nacionalidade: _____
Endereço Completo: _____
Passaporte n.: _____
RNE n.: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Informações Acadêmicas

Curso: _____ Cartão UFRGS: _____
Já recebeu Bolsa PROMISSAES? () SIM () NÃO.
Caso positivo, em quais semestres: _____

Dados Bancários

Nome do Banco: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____

***Apresentar cópia do Cartão Bancário**

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo da UFRGS ao Auxílio Financeiro do MEC, Bolsa PROMISSAES 2016, declarando que concordo e atendo plenamente as condições estipuladas no presente Edital de Seleção, tendo apresentado a documentação nele solicitada.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

Nome completo do estudante PEC-G: _____

Assinante do Estudante: _____

Nome completo do representante (quando for o caso): _____

Assinatura do representante (quando for o caso): _____

Recebido na UFRGS por: _____

Aluno: _____



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 3

Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda

NOME DO ESTUDANTE PEC-G:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:	
COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO Obs.: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR <i>PER CAPITA</i> ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$

Declaro, ainda, não exercer outra atividade remunerada, exceto para fins curriculares acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios e iniciação científica, nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro e da UFRGS.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

Nome completo do estudante PEC-G: _____

Assinante do Estudante: _____

Nome completo do representante (quando for o caso): _____

Assinatura do representante (quando for o caso): _____



**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento a UFRGS e o estudante PEC-G:
_____ de nacionalidade
_____, portador do ITEM IV nº
_____ e do passaporte
nº _____, estudante do curso de
_____ se comprometem junto à Secretaria de Educação
Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao
Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

1º São responsabilidades da Instituição Federal de Educação Superior:

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao MEC os relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao MEC a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São responsabilidades do estudante beneficiário do PROMISAES;

- I) Seguir as normas contidas no Decreto n 7.948 de 12 de Março de 2013 sobre pena de desligamento e suspensão do benefício, bem como as observar as normas descritas na Portaria 745 de junho de 2012, da SESu/MEC;
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente, exceto as para fins curriculares, estágios não obrigatório e iniciação científica, nem receber qualquer auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro;
- III) Possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

IV) O estudante beneficiado pelo PROMISAES, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, receberá o Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, durante 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2016 (data retificada)

Porto Alegre, ____ de _____ de 2016.

Coordenador(a) Institucional UFRGS

Estudante-Convênio PEC-G